

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.017

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta e Indireta para levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2.017, e dá outras providencias.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências cuja formalização deve ser prévia e adequadamente ordenadas;

considerando que os procedimentos pertinentes e tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente, de acordo com os prazos fixados nos dispositivos dos artigos de 34 e 39, da Lei nº 4.320/64, artigo 7º, da Lei nº 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2.000;

DECRETA:

Art. 1º - As requisições de compra de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 08 de dezembro do exercício corrente, sendo que a partir desta não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, ouvindo-se previamente o Secretario Municipal da Fazenda e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal.

§ 1º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo os dispêndios, referentes às despesas emergenciais e as decorrentes de caráter continuado.

§ 2º - As compras de bens e serviços que não forem realizadas até 28 de dezembro de 2017, terão seus empenhos anulados automaticamente.

§ 3º - Os responsáveis pelo recebimento dos materiais e serviços terão o prazo fixado no parágrafo 2º, para entregar encaminhar os documentos fiscais ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento.

Art. 2º - Todos os empenhos ordinários que não forem liquidados no corrente exercício serão anulados e, para serem empenhados no exercício de 2.018, deverão ser objeto de nova requisição.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.420, de 27 de Novembro de 2.017.

-
- Art. 3º -** As despesas inscritas em Restos a Pagar poderão ser pagas a partir do primeiro dia útil do exercício de 2.018, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.
- Art. 4º -** Os serviços de contabilidade ficam autorizados a proceder o cancelamento dos empenhos nos termos deste decreto.
- Art. 5º -** Os Órgãos da Administração Indireta do Município deverão entregar até o dia 15 de Janeiro de 2.018, à Secretaria da Fazenda, órgão responsável pela Contabilidade do Município, os dados contábeis do encerramento do exercício para elaboração e entrega do RREO e RGF junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional e a transmissão dos arquivos para o Audesp.
- Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Novembro de 2.017.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, em 27 de novembro de 2.017.